



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.961, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a concessão de uso de espaço público, a título não oneroso, ao ROTARY CLUB SATÉLITE ANDRADINA INTEGRAÇÃO – CASTILHO BEIRA RIO -DE CASTILHO -SP., de uma área de terreno de 6,25 metros quadrados, para instalar Marco Rotário na Rotatória de Acesso ao Bairro Jardim Nova York no Anel Viário Antonio Vieira de Brito - Município de Castilho e dá outras providências."

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder o uso de espaço público para instalar Marco Rotário, a título não oneroso, na Rotatória de Acesso ao Bairro Jardim Nova York – no Anel Viário Antonio Vieira de Brito - Município de Castilho/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão oneradas pela Instituição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 15 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.962, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a vedação do uso e ocupação do solo da área de depósito de resíduos da construção civil localizada na Estrada Vicinal CTH - 040, KM.01 no Município de Castilho, Estado de São Paulo"

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a restringir o uso e ocupação do solo da área de depósito de resíduos da construção civil, localizada na Estrada Vicinal CTH-040, no Município de Castilho, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica vedado a instalação de qualquer construção ou empreendimento, seja ele público ou privado, como loteamentos, parques industriais, praça, pois, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, essa área deve ser inutilizada, visto que, há potencialidade de risco de contaminação.

Art. 3º. Fica vedado, também, a entrada e permanência de pessoas não autorizadas no local, evitando, assim, o risco de contaminação.

Art. 4º. Fica vedado, ainda, a utilização desta área para quaisquer tipos de cultivo ou de criação de animais.

Art. 5º. Fica outorgado, como método de recuperação da área e com a necessária implantação e manutenção da cobertura vegetal com espécies gramíneas e o isolamento físico e visual da área com cercas vegetais e materiais, bem como fazer o aceiro da área quando for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 15 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 3 de 6

Decretos

DECRETO Nº 6.314, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Declara período de recesso aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 564/2020, protocolado sob nº 64498, o Secretário Municipal de Educação, solicita que seja concedido recesso aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cumprimento do calendário escolar do exercício 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.315, de 4 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a declarar período de recesso aos servidores lotados na Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado período de recesso aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto no período de 21 a 31 de dezembro de 2020, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2.315/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.315, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas e medida administrativas temporárias para contenção de gastos do Município de Castilho, e dá outras providências”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a receita às despesas, sem onerar os cofres públicos, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o fechamento do exercício de 2020 e o final de mandato de 2017/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que visam minimizar os gastos públicos, objetivando manter a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Excetuam-se das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços de coleta de lixo, vigilância patrimonial, velório municipal, central de ambulância e fiscalização do Covid-19.

Art. 3º. No período de 28 a 30 de dezembro de 2020, os Secretários/Diretores deverão permanecer com o serviço burocrático em funcionamento interno em horário normal.

Parágrafo Único: Os servidores do Paço Municipal bem como seus setores externos, como Divisão de Segurança do Trabalho, Divisão de Ponto e Frequência, Almoxarifado, DIPAM, Banco do Povo, permanecerão em trabalho interno e em horário normal de trabalho.

Art. 4º. Excetuam-se das disposições do artigo 3º deste Decreto, os serviços de coleta de lixo, vigilância patrimonial, velório municipal e Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º. O Setor de Tesouraria receberá os devidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 4 de 6

pagamentos dentro do horário normal, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, ao qual somente será permitida a entrada dos munícipes para este fim.

Art. 6º. A repartição que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, fica a critério do Secretário ou Diretor de Departamento o seu funcionamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 09 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 5 de 6

Resoluções



CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTILHO
Rua Presidente Vargas, 1248 – Br. Laranjeiras
Castilho/SP - CEP 16920-000
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.228/96
e-mail: cmascastilho@hotmail.com - fone (18) 3741-3321



RESOLUÇÃO nº 006 de 10 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 1.228/96:

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020 pelo Conselho Municipal da Assistência Social, conforme Ata nº006/2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do governo do estado de São Paulo/SP, para atender beneficiários do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - Seja comunicado o CHEFE DO EXECUTIVO e o PRESIDENTE DO LEGISLATIVO para todos os fins de direito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Mário Henrique Machado
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 512

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.

Contrato nº (de origem): 020/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Valor suplementado: R\$ 59.562,23.

Valor do contrato após suplementação: R\$ 370.403,45.

Data da assinatura: 25/11/2020.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 15 de dezembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.

Contrato nº (de origem): 020/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Objeto: Alteração da quantidade e forma de apresentação da embalagem do item 07 – Arroz agulhinha, tipo 1, longo, fino, subgrupo polido, descrito na embalagem “não precisa escolher e nem lavar”, embalagem plástica com 05 quilos, do Lote 3 – Cereais em grãos e farinhas em geral, passando de “4.200 pacotes com 5 quilos” para “10.500 pacotes com 2 quilos”, ao preço unitário de R\$ 7,12 e valor total de R\$ 74.760,00; do contrato administrativo para a aquisição de gêneros

alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Data da assinatura: 01/12/2020.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 15 de dezembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 71/2020 – Concorrência 06/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para obras de implantação de usina fotovoltaica, com fornecimento de materiais, a ser realizada na Estrada Vicinal Municipal SPV-08, Km 6, Zona Rural, Castilho – SP. Edital de rerratificação. Considerando a necessidade de adequação do edital, decido, por bem, adiar “sine die” o prazo estabelecido no item 02 do edital, relativo à apresentação dos envelopes de documentação e proposta. Castilho – SP, 15 de dezembro de 2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.